



19443510	JERUSA VALADAO PINTO	Técnico em enfermagem	02.04.2021	31.05.2021	60
19544421	LEMYLE FIGUEIREDO SILVA	Técnico em enfermagem	19.04.2021	18.05.2021	30
19243734	ARMANDO RIBEIRO MARQUES	Auxiliar administrativo	29.03.2021	27.05.2021	60
19478128	LUCIA SANTOS COSTA	Auxiliar de enfermagem	30.03.2021	28.04.2021	30
19443031	PATRICIA SANTA CRUZ SIMAS	Técnico em enfermagem	23.12.2020	13.01.2021	22

JANAINA PERALTA DE SOUZA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00294554 de 02 de Junho de 2021

O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SESAB:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
01986252021006647783	19230361	YAMARA RIBEIRO SERRANO	Médico	11.09.1990 a 10.09.1995	60

Finalidade:Contagem Licença Prêmio em dobro para fins de aposentadoria

JANAINA PERALTA DE SOUZA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00294513 de 02 de Junho de 2021

O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SESAB:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
01996862021006130977	19255616	NATALIA VIEIRA ARAUJO	Técnico patologia clinica	26.03.1993 a 25.03.1998	180

Finalidade:Contagem Licença Prêmio em dobro para fins de aposentadoria

JANAINA PERALTA DE SOUZA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00294286 de 02 de Junho de 2021

O(A) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19516876	MICHELE PEREIRA DE FREITAS	Técnico em enfermagem	16.04.2021	12.10.2021

ANDREA PAULA FERNANDES DA SILVA SAMPAIO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00294348 de 02 de Junho de 2021

O(A) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19544293	FERNANDA MUNDURUCA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Técnico em enfermagem	23.04.2021	19.10.2021

ANDREA PAULA FERNANDES DA SILVA SAMPAIO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00294195 de 02 de Junho de 2021

O(A) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19446641	MARLUCIA SANTOS DOS ANJOS	Auxiliar de enfermagem	11.03.2021	06.09.2021

ANDREA PAULA FERNANDES DA SILVA SAMPAIO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00294183 de 02 de Junho de 2021

O(A) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19520741	ESTACIO LUIZ FIALHO FERRER	Médico	20.04.2021	16.10.2021

ANDREA PAULA FERNANDES DA SILVA SAMPAIO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CES Nº 04 /2021

Delibera pela alteração da data das plenárias da eleição das Entidades/Organizações da Sociedade Civil do Estado da Bahia e Movimentos Sociais Estadual que compõem o Conselho Estadual de Saúde - Biênio 2021-2023

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde-CES, em sua 46ª Reunião Extraordinária Virtual realizada no dia 24/05/2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.053 de 07 de janeiro de 2011,

Considerando o Parecer Técnico nº 14/2021, do dia 1 de março de 2021 do Comitê Estadual de Emergência em Saúde Pública do Estado da Bahia - COE, que trata sobre a realização da Eleição do Conselho Estadual de Saúde da Bahia Biênio 2021-2023, modelo presencial e avalia como não oportuna a realização da eleição na modalidade presencial deste Conselho Estadual de Saúde, sob o risco de aumentar a propagação do Vírus SARS-CoV2 entre os participantes do evento;

Considerando o decreto estadual de nº 20.393 de 12 de abril de 2021 que *Altera* o Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, Art. 9º, onde consta estabelecido que *os eventos e atividades com a presença de público superior a 50 (cinquenta) pessoas, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, religiosos, cerimônias de casamento, feiras, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, na forma que indica:*

Art. 1º O inciso I do art. 9º do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

I - os eventos e atividades com a presença de público superior a 50 (cinquenta) pessoas, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, religiosos, cerimônias de casamento, feiras, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica.

Considerando Parecer Técnico Nº 36/2021 do Comitê Estadual de Emergências em Saúde Pública - COE, datado de 28/05/2021

RESOLVE

Art. 1º - Deliberar pela alteração da data das plenárias da Eleição das Entidades/Organizações da Sociedade Civil do Estado da Bahia e Movimentos Sociais Estadual que compõem o Conselho Estadual de Saúde - Biênio 2021-2023, para o período de 08 a 10/06/2021, alterando-se o cronograma eleitoral, consoante Anexo I, devendo ser observados a organização consignada no Anexo II.

Art 2º - Em consequência, fica alterado o Capítulo I, Art. 1º, §2º do Regulamento do Processo Eleitoral das Entidades do Conselho Estadual de Saúde para o Biênio 2021-2023, passando a ficar com a seguinte redação:

§2º - Em observação ao Decreto nº 20.067 de 23 de outubro de 2020, fica estabelecido que: se no período estabelecido no cronograma/calendário, no anexo I, deste regulamento, para a Eleição, Biênio 2021/2023, de 08 a 10/06/2021, as atividades do Conselho Estadual de Saúde-CES, ainda não estiverem normalizadas, e as condições sanitárias não garantam total segurança aos Conselheiros/as e demais participantes habilitados envolvidos no referido Processo, a Eleição será cancelada e uma nova data deverá ser apresentada e aprovada em Reunião Extraordinária.
Art. 3º - O Art. 9º do Regulamento fica contemplado com o Anexo II desta Resolução
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Eduardo de Agueda Nunes Calliga
Secretário Adjunto



SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2021 - ANO CV - Nº 23.180

No uso das atribuições que me conferem a Lei Estadual nº 12.053, de 07 de janeiro de dois mil e onze, Art. 3º, HOMOLOGO a Resolução nº 04/2021 do Conselho Estadual de Saúde.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário da Saúde

ANEXO I
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/BA. (2021-2023) SITE DO CES: http://www5.saude.ba.gov.br/portaisces/ e Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE	06/11/2020
INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES Destino/Local: Conselho Estadual de Saúde da Bahia, 2º andar, Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida - Plataforma 06, Lado B, nº 400 Secretaria Estadual de Saúde Centro Administrativo da Bahia - CEP 41745-002 Local de Recebimento e Entrega: Protocolo/SESAB, situada 4ª Avenida - Plataforma 06, Lado B, nº 400 Secretaria Estadual de Saúde Centro Administrativo da Bahia-CAB, térreo. HORÁRIO: 09h às 19h	09/11/2020 a 09/12/2020
AValiação PELA COMISSÃO ELEITORAL DAS ENTIDADES INSCRITAS LOCAL: Conselho Estadual de Saúde da Bahia, 2º andar, Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida - Plataforma 06, Lado B, nº 400 Secretaria Estadual de Saúde Centro Administrativo da Bahia - CEP 41745-002	10/12/2020 a 21/12/2020
PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS SITE DO CES: http://www5.saude.ba.gov.br/portaisces/ e Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE	22/12/2020
INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS LOCAL: Conselho Estadual de Saúde da Bahia, 2º andar, Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida - Plataforma 06, Lado B, nº 400 Secretaria Estadual de Saúde Centro Administrativo da Bahia - CEP 41745-002	04/01/2021 a 06/01/2021
JULGAMENTO DO RECURSOS	13/01/2021 a 19/01/2021
PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS APÓS RESULTADOS DAS IMPUGNAÇÕES SITE DO CES: http://www5.saude.ba.gov.br/portaisces/ e Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE	22/01/2021
PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL SITE DO CES: http://www5.saude.ba.gov.br/portaisces/ e Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE	25/01/2021 a 29/01/2021
DATA DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES Um dia para cada Segmento	08 a 10/06/2021
PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA - DOE	11 a 15/06/2021
POSSE DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ELEITA	Conforme Capítulo VIII, Art. 16 do Regulamento para o Processo Eleitoral, biênio 2021-2023 - Após a publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da eleição das Entidades e Movimentos Sociais Estadual estas os mesmos terão dez dias para indicação dos seus representantes, titular e/ou suplente, através de ofício com seus respectivos dados pessoais (Endereço residencial, RG, CPF, telefone e endereço eletrônico).

ANEXO II
ORGANIZAÇÃO PARA EVITAR AGLOMERAÇÕES
SEGMENTO DOS PRESTADORES

DATA: 08/06/2021
HORÁRIO: 9h às 12h
LOCAL: SENAI/CIMATEC
ENDEREÇO: Av. Orlando Gomes, 1845 - Piatã, Salvador - BA, 41650-010
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1. Associação de Hospitais e Serviços de Saúde do Estado da Bahia - AHSEB
2. Federação da Associação Baiana de Medicina - FABAMED
3. Federação das APAES do Estado da Bahia - FEAPAES - BA
4. Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Bahia - SINDHOSBA
COMUNIDADES CIENTÍFICAS (b)
1. Instituto de Direito Sanitário Aplicado - INDISA
2. Universidade do Estado da Bahia - UNEB

SEGMENTO DOS TRABALHADORES

DATA: 09/06/2021
HORÁRIO: 9h às 12h
LOCAL: SENAI/CIMATEC
ENDEREÇO: Av. Orlando Gomes, 1845 - Piatã, Salvador - BA, 41650-010
CONSELHOS DE CLASSE E DEMAIS ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS (b)
1. Associação Baiana de Medicina - ABM / Associação Médica Brasileira - AMB
2. Conselho de Fonoaudiologia - 4ª Região - CREFON 4
3. Conselho Regional de Enfermagem da Bahia - COREN
4. Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia - CRF
5. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região - CREFITO 7
6. Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - CREMEB
7. Conselho Regional de Odontologia - CROBA

SEGMENTO DOS TRABALHADORES

DATA: 09/06/2021
HORÁRIO: 14h às 17h
LOCAL: SENAI/CIMATEC
ENDEREÇO: Av. Orlando Gomes, 1845 - Piatã, Salvador - BA, 41650-010
ENTIDADES CONGREGADAS EM SINDICATOS E FEDERAÇÕES
1. Sindicato de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Bahia - SINDACS/BA
2. Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado da Bahia - SASB
3. Sindicato dos Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem do Trabalho e Técnicos de Patologia Clínica do Estado da Bahia - SINTEFEM
4. Sindicato dos Enfermeiros do Estado da Bahia - SEEB
5. Sindicato dos Farmacêuticos do Estado da Bahia - SINDIFARMA
6. Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais no Estado da Bahia - SINFITO
7. Sindicato dos Médicos do Estado da Bahia - SINDMED
8. Sindicato dos Nutricionistas do Estado da Bahia - SINDNUT
9. Sindicato dos Odontologistas do Estado da Bahia - SINDODONTO
10. Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal do Estado da Bahia - SINTSEF
11. Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado da Bahia - SINDSAÚDE - BA
12. Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde - SINDPREV
13. Sindicatos dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia do Estado da Bahia - SINDIMAGEM
14. Sindicato dos Psicólogos da Bahia - SINPSIBA

SEGMENTO DOS USUÁRIOS

DATA: 10/06/2021
HORÁRIO: 9h às 12h
LOCAL: SENAI/CIMATEC
ENDEREÇO: Av. Orlando Gomes, 1845 - Piatã, Salvador - BA, 41650-010
FÓRUM DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (c)
1. Associação Baiana de Deficientes Físicos - ABADDF
2. Associação Baiana para Cultura e Inclusão - ABACI
3. Associação das Pessoas Com Albinismo na Bahia - APALBA
ENTIDADES CONGREGADAS EM FEDERAÇÕES E ASSOCIAÇÕES PATRONAIS URBANAS E/OU RURAIS, EXCETO ENTIDADES PATRONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (d)
1. Federação das Indústrias do Estado da Bahia - FIEB
FÓRUM DE MULHERES ORGANIZADAS EM SAÚDE (f)
1. União Brasileira de Mulheres - UBM
FÓRUM DE ENTIDADES DE APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS (g)
1. Associação dos Servidores Aposentados e Pensionistas da Previdência Federal na Bahia / Casa do Aposentado e Pensionista - ASAPICAP
2. Associação dos Pensionistas e Aposentados da Previdência Social da Bahia - ASAPREV / Casa do Aposentado
3. Associação Habitacional, Crédito Financeiro, Esporte, Cultura, Lazer e Formação Profissionalizantes dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Ramo da Seguridade Social na Bahia - AFOSHACLASS-BA
FÓRUM DE COMBATE A VIOLÊNCIA (h)
1. Centro Afro de Promoção e Defesa da Vida Padre Ezequiel - CAP DEVER
FÓRUM DE ENTIDADES DO MOVIMENTO ANTIRRACISTA (i)
1. Coletivo de Entidades Negras - CEN
2. Fórum Pensar Saúde
3. União dos Negros pela Igualdade - UNEGRO
POPULAÇÕES INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (j)
1. Associação Cultural e Ambientalista dos Índios Tupinambá de Olivença
2. Centro de Educação e Cultura do Vale do Iguaçu

SEGMENTO DOS USUÁRIOS

DATA: 10/06/2021
HORÁRIO: 13h às 17h
LOCAL: SENAI/CIMATEC
ENDEREÇO: Av. Orlando Gomes, 1845 - Piatã, Salvador - BA, 41650-010



FÓRUM DE ENTIDADES DE PATOLOGIAS (a)

1. Associação Baiana das Pessoas com Doenças Falciformes - ABADFAL
2. Associação de Defesa dos Pacientes Crônicos Renais do Estado da Bahia - ASDEPAKRE/BA
3. Associação Metamorfose Ambulante de Usuários e Familiares do Sistema de Saúde Mental - AMEA
4. Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS - GAPA
5. Grupo de Apoio ao Portador de Vírus HTLV-I e II do Estado da Bahia HTLVida
6. Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase - MORHAN
7. Núcleo Assistencial para Pessoas com Câncer - NASPEC
8. Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS - RNP

ENTIDADES CONGREGADAS EM CENTRAIS E FEDERAÇÕES DE TRABALHADORES URBANOS E RURAIS, EXCETO ENTIDADES DA ÁREA DA SAÚDE (b)

1. Associação dos Funcionários do Departamento Estadual de Trânsito - ASFEDETRAN/BA.
2. Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Estado da Bahia - CTB
3. Central Única dos Trabalhadores - CUT
4. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado da Bahia - FAEB
5. Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado da Bahia - FETAG-BA
6. Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Siderúrgicas, Mecânicas, Automotivísticas e de Autopeças de Material Elétrico e Eletrônico, de Informática e de Empresas de Serviços de Reparos, Manutenção e Montagem no Estado da Bahia - FETIM-BA
7. Sindicato dos Bancários do Estado da Bahia
8. Sindicato dos Eletricitários da Bahia - SINERGIA
9. Sindicato dos Professores das Instituições Federais de Ensino Superior da Bahia - APUB
10. Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD
11. Sindicato dos Trabalhadores Domésticos
12. Sindicato dos Trabalhadores dos Petroleiros do Estado da Bahia - SINDIPETRO
13. Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente da Bahia SINDAE - FNU-CUT
14. Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo No Estado da Bahia - SINPOSSA
15. Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e da Madeira no Estado da Bahia - SINTRACOM-BA
16. Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias, Metalúrgicas, Construção e Reparação Naval, Offshore, Siderúrgicas, Mecânicas, Automotivísticas e de Autopeças, Mineração, Refrigeração, Fabricação de Equipamentos Geradores de Energia, Fabricação e Montagem de Ciclomotores, Motos e Bicicletas, Fabricação e Montagem de Aeronaves, de Material Elétrico e Eletrônico, de Informática, Empresa de Reparação de Veículos e de Serviço, Manutenção e Montagem no Estado da Bahia - STIM-BAHIA
17. Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Universidades Públicas Federais no Estado da Bahia - ASSUFBA
18. Federação Interestadual dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Indústria da Construção e do Mobiliário no Estados da Bahia - FETRACOM-BASE
19. Federação dos Bancários dos Estados da Bahia e Sergipe - FEEB

Instituto de Perinatologia da Bahia – IPERBA

PORTARIA Nº 16/2021

A DIRETORA DO INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA - IPERBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE instituir a Comissão de Atenção à Mulher Vítima de Violência Sexual, composta pelos seguintes membros:

Simone Calatrone Moraes - Psicóloga
 Aline Tonheiro Palmeira - Psicóloga
 Rita Maria Sadock Viana - Assistente Social
 Antonia Angélica Sampaio Dalto Costa - Assistente Social
 Roberta Karina da Silva Vieira - Médica
 Arlindo Pacheco dos Santos Neto - Diretora Médica
 Maria Das Graças Guimarães Coelho Mattos - Enfermeira
 Daiane Falheiros Marques Medrado - Enfermeira
 Kátia Farias Topázio - Enfermeira

Salvador, 01 de Junho de 2021.

Dolores Fernandez Fernandez
 Diretora

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 152 DE 02 DE JUNHO DE 2021 O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Processo SEI/BA nº 020.4509.2019.0012344-72 e SEI/MJ nº 08084.001757/2021-82, **RESOLVE** Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Recebimento de Material, tendo em vista a doação de veículos a ser realizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, por meio da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, conforme especificado no FÓCIO Nº 4322/2021/GAB-SENASP/SENASP/MJ, Processo SEI/MJ nº 08084.001757/2021-82, sendo os mesmos destinados à Polícia Militar da Bahia, competindo à referida Comissão adotar as medidas administrativas necessárias à correta instrução e operacionalização da doação indicada, em especial procedendo aos registros e demais controles patrimoniais dos

bens doados, num prazo de até 90 (noventa) dias, e efetuando junto ao DETRAN local a transferência de propriedade dos veículos doados:

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Secretaria da Segurança Pública - SSP	DANILO RIBEIRO DE OLIVEIRA	20.370.435	033.556.92-11
Polícia Militar da Bahia - PMBA	Maj PM LUIZ PAULO SILVA ASSUNÇÃO	30.366.526	820.642.71-11
Polícia Militar da Bahia - PMBA	Ten PM MATIAS GONÇALVES DE MORAIS	30.535.702	034.273.09-11

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 153 DE 02 DE JUNHO DE 2021 O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 42, do Decreto nº 10.186, de 20 de dezembro de 2006, e CONSIDERANDO que, na qualidade de órgão central do Sistema Estadual de Segurança Pública - SESP, a Secretaria da Segurança Pública - SSP cabe exercer a orientação, a coordenação e o controle operacional das atividades policiais e de bombeiros militares, proporcionando a conjugação, integração e eficiência dos órgãos que compõem o Sistema, de modo a viabilizar a consecução das suas finalidades institucionais, consoante o previsto no §1º do art. 23 da Lei Estadual nº 14.169 de 04 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que, o Departamento de Polícia Técnica - DPT, integra o SESP, na condição de órgão responsável pela pericia oficial de natureza criminal e da identificação humana civil e criminal do Estado;

CONSIDERANDO, a necessidade integrar o DPT aos sistemas de inteligência de segurança pública no âmbito estadual e nacional, ampliando a capilaridade da rede e favorecendo a atuação eficiente e eficaz do sistema de defesa social;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar e estruturar o exercício da atividade de inteligência no âmbito do DPT, em conformidade com os preceitos da Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública - DNISP. **RESOLVE**: Art. 1º - Instituir O Núcleo Central de Inteligência do Departamento de Polícia Técnica - NCInt, com a finalidade de apoiar e assessorar o Diretor-Geral do Departamento em ações de planejamento e execução da atividade de inteligência de segurança pública, em articulação com a Superintendência de Inteligência da Secretaria da Segurança Pública.

§1º - O NCInt, agência central de inteligência de segurança pública no âmbito do DPT, será alocado no Gabinete do Diretor-Geral do Departamento, sendo subordinada diretamente ao titular.

§2º - As atividades do NCInt serão coordenadas por Perito Oficial, com formação na área de inteligência, designado por ato do Diretor-Geral do DPT.

§3º - As unidades e coordenações da estrutura do Departamento deverão apoiar o NCInt na que se fizer necessário, atendendo as suas demandas e fornecendo, desde que não haja impedimento legal ou sigilo decretado por ordem judicial, as informações solicitadas com presteza e segurança.

Art. 2º - Ao Núcleo Central de Inteligência do Departamento de Polícia Técnica - NCInt compete:
 I - atuar como unidade de ligação e interlocução, representando o Departamento de Polícia Técnica nos assuntos atinentes à atividade de inteligência de segurança pública, executando, coordenando e orientando os assuntos relativos à temática no âmbito do DPT, respeitando o canal técnico para a troca de conhecimentos e mantendo estreita articulação com a Superintendência de Inteligência da Secretaria da Segurança Pública;

II - produzir conhecimentos e realizar procedimentos de contrainteligência objetivando a salvaguarda de conhecimentos e dados que estejam sob sua responsabilidade;

III - zelar pela fiel observância da Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública - DNISP;

IV - acompanhar e analisar a evolução de fatos que sejam do interesse ou que possam refletir na Segurança Pública;

V - manter e alimentar os bancos de dados, zelando pela sua segurança e inviolabilidade;

VI - contribuir com o aperfeiçoamento das políticas internas de segurança orgânica no âmbito do DPT;

VII - analisar dados e informações coletadas com a finalidade de assessorar o Diretor-Geral do DPT em assuntos de interesse da Segurança Pública;

VIII - assessorar a investigação social de candidatos a ingresso no DPT;

IX - recrutar e selecionar os recursos humanos a serem admitidos para atuar na atividade de inteligência de segurança pública no âmbito do DPT, realizando levantamento minucioso da vida funcional e progressão do candidato.

Art. 3º - Fica autorizada a criação de Núcleos de Inteligência Setoriais - NISet com a finalidade de ampliar a capilaridade da rede de inteligência de segurança pública no âmbito do Departamento de Polícia Técnica.

§1º - Os NISet, agências de inteligência setoriais, serão vinculados administrativamente às suas unidades ordinárias e tecnicamente ao Núcleo Central de Inteligência do DPT, sendo os responsáveis por suas atividades designados por ato do Diretor-Geral do Departamento.

§2º - A efetiva implantação dos NISet fica sob a responsabilidade da agência central de inteligência de segurança pública no âmbito do DPT, dependendo da capacitação de peritos, oficiais e peritos técnicos na atividade de inteligência.

Art. 4º - O Diretor-Geral do DPT fica autorizado a editar atos necessários à implantação das atividades, possibilitando o pleno funcionamento do objeto desta Portaria.